

N.º do Processo:	Despacho:
N.º de Registo:	
Data://	
O Funcionário	
	Data: / /

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO (n.º19, III, ANEXO I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande			
REQUERENTE			
Nome			
Residente/ Sede em			
Código Postal - Freguesia Concelho			
NIF/NIPC BI/Cartão de Cidadão Validade até			
Código da Certidão Comercial Permanente			
Telefone Telemóvel Fax			
E-mail			
Autorizo o envio de notificações no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.			
Na qualidade de Proprietário(a) Outro(a)			
REPRESENTANTE			
Nome			
NIF/NIPC BI/Cartão de Cidadão Validade até			
Na qualidade de Procurador(a) Outro(a)			
PEDIDO			
Vem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual,			
efetuar o <u>pedido de licenciamento de obras de demolição de</u>			
,			
sita em, freguesia de			
A obra será executada no prédio urbano/ rústico/ misto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº, da freguesia de			
 Entrega para o efeito, os elementos instrutórios a seguir assinalados com ⊠, previstos no I, ANEXO I, da Portaria n.º 71-A/2024 -			
Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio e, n.º19, III, ANEXO I, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, No			
caso de obras de demolição, de entre outros elementos solicitados em legislação especial, conforme previsto no artigo 2.º, n.º4 da			
mesma Portaria.			
Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio			
1 — Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela			
operação urbanística; quando omisso, a respetiva certidão negativa do registo predial.			
☐ 2 — Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara			
municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação			

ár	ea de intervenção:
	i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça
	desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;
	ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada
	uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a
	mesma se encontra prevista;
do	e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º RJUE;
] f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de
int	tervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:
	i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;
	ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;
	iii) Com os espaços de uso público da envolvente;
	iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação
	de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da
	rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;
	v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir
	adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a
	construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;
	g) Quadro sinóptico identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos
pa	râmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente a superfície total do
ter	rreno objeto da operação urbanística e, em função da operação urbanística em causa, apresentar os valores totais e
pa	arciais, desdobrados por edifício e por lote ou parcela, da área de implantação, da área de construção, da volumetria, do
nú	imero de pisos, da altura da fachada, da altura da edificação, da área de impermeabilização, do número
de	e fogos, do número de lugares de estacionamento, das áreas a afetar a cada um dos usos pretendidos, das áreas
de	estinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos
СО	ntrolados ou para arrendamento acessível;
] h) Quando se trate de operações de loteamento:
	i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos
	edifícios e construções anexas;
	ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com
	especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos
	índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o
	solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;
	iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em
	área não abrangida por plano de pormenor;
	iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de
	saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
	v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos,
_	incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso.
	— Extratos das cartas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objeto da
preten	são, quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as

operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor.		
🔲 8 — Do requerimento ou comunicação dirigidos ao presidente da câmara municipal deve constar, pelo menos, a seguinte		
informação:		
a) O(s) tipo(s) de operação(ões) urbanística(s), nos termos do RJUE e dos regulamentos municipais;		
b) A localização da obra (rua, número de polícia e freguesia);		
c) Se se trata de licenciamento ou comunicação prévia;		
d) O nome e morada do requerente, do representante ou do titular;		
e) Qualidade de titular de qualquer direito que confere a faculdade de realizar a operação urbanística;		
f) O procedimento de loteamento ou informação prévia, quando aplicável;		
g) Os planos territoriais aplicáveis e, quando exista, unidade de execução;		
h) Se utiliza a faculdade de junção de pareceres necessários à apreciação do pedido;		
i) As entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação, se o interessado assim o entender.		
No caso de obras de demolição		
🔲 a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da		
operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não		
resulte diretamente do n.º 1;		
b) Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo;		
☐ c) Descrição da utilização futura do terreno;		
☐ d) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);		
🗌 e) Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de		
contenção de construções adjacentes;		
☐ f) Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;		
☐ g) Estimativa do custo total da obra;		
☐ h) Ficha de elementos estatísticos;		
🔲 i) Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira		
habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;		
☐ j) Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;		
k) Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação		
prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia		
em causa;		
☐ I) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e		
regulamentares aplicáveis;		
m) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de		
julho, na sua redação atual.		
outros elementos solicitados em legislação especial, conforme previsto no artigo 2.º, n.º4 da Portaria n.º71-A/2024:		
ENTREGA		
☐ E-mail (geral@cm-pedrogaogrande.pt) ☐ Via Postal (correio) ☐ Presencialmente		